



Câmara Municipal da Lourinhã

OP – Contrato Administrativo - AD

nº 019/2015 – Empreitada de Obras Públicas



CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS

APLICAÇÃO DE PAVÊ E REMATES DE PASSEIO PARA BENEFICIAÇÃO DO ACESSO À ESCOLA DE MIRAGAIA

ENTRE:-----

PRIMEIRO: JOÃO DUARTE ANASTÁCIO DE CARVALHO, casado, natural e residente no lugar e freguesia de Santa Bárbara, concelho de Lourinhã, **que outorga na qualidade de Presidente da Câmara e em representação do MUNICÍPIO DE LOURINHÃ**, pessoa coletiva de direito público número 502 177 101, com sede na Praça José Máximo da Costa, nesta vila, freguesia e concelho, no uso dos poderes que lhe são conferidos pelas alíneas a), f) e g), do nº 1, do artº 35º, da Lei nº 75/2013, de 12/09, e alíneas f) e j), do nº 2, do artº 35º, da mesma Lei e por delegação de competências, nos termos de deliberação de Câmara realizada em 24/10/2013, conforme foi verificado pela ata consultada na presente data no site desta Câmara www.cm-lourinha.pt sendo adiante designado como **primeiro outorgante**; e -----

SEGUNDO: [REDACTED] natural da freguesia de São Sebastião da Pedreira concelho de Lisboa, com domicílio profissional na morada da sede da empresa a seguir indicada, contribuinte fiscal [REDACTED] portador do Cartão de Cidadão [REDACTED] emitido pela República Portuguesa, válido até [REDACTED] e que outorga na qualidade de gerente, em nome e em representação da Sociedade Comercial por Quotas denominada **“PEDRA LARGA - ASSENTAMENTO E FORNECIMENTO DE CALÇADAS, LDA”**, matriculada na Conservatória do Registo Predial / Comercial de Cadaval, sob o número único de matrícula e de identificação de pessoa coletiva 508 211 476, com sede na Travessa dos Arneiros, nº 3, freguesia de Vilar e concelho de Cadaval, com o capital social de 5.000,00 €, conforme consta da Certidão Permanente cujo Código de Acesso é o 3631-4407-4756, subscrita em 01/12/2014 e válida até 01/12/2015, consultada na presente data, adiante designada por **segundo outorgante**.-----

É acordado e pelo presente reduzido a escrito, o Contrato de **EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS APLICAÇÃO DE PAVÊ E REMATES DE PASSEIO PARA BENEFICIAÇÃO DO ACESSO À ESCOLA DE**



Câmara Municipal da Lourinhã

OP – Contrato Administrativo - AD

nº 019/2015 – Empreitada de Obras Públicas

OFICIAL PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LOURINHÃ	
1º	
2º	

MIRAGAIA, adjudicado ao segundo outorgante, mediante Ajuste Direto sob o Regime Geral, nos termos dos artºs 112º e seguintes, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo D.L. n.º 18/2008, de 29/01, na sua redação atualizada, por despacho do representado do primeiro outorgante datado de **03/09/2015**, que também aprovou a **Minuta deste Contrato**, o qual se rege pelas Cláusulas seguintes:-----

CLÁUSULA PRIMEIRA (OBJETO DO CONTRATO): O segundo outorgante obriga-se a:-----

1 - efetuar a **EMPREITADA** nos termos exigidos pelo Caderno de Encargos do Procedimento, o qual inclui as Cláusulas Gerais/Jurídicas, as Cláusulas Técnicas Especiais, os Elementos de Solução da Obra que compõem o Projeto de Execução apenso ao mesmo e o Plano de Segurança e Saúde, bem como de acordo com a sua Proposta datada de **31/08/2015**, elaborada nos termos dos formulários disponibilizados na Plataforma Eletrónica www.compraspublicas.com, com referência ao Vocabulário Principal para os Contratos Públicos (CPV) 454321110 - 8, com descrição - Obras De Pavimentação, que tem por objeto principal **a aplicação de pavês e remates de passeios para beneficiação do acesso à escola de Miragaia, na Rua dos Moinhos, Miragaia - Lourinhã.**- a qual consiste na realização dos trabalhos indicados nas referidas Peças, nomeadamente:-----

A)- todos os trabalhos preparatórios e acessórios à execução da obra (Estaleiro);-----

B)- todos os trabalhos e implementação das medidas previstas nos Regulamentos e Normas em vigor sobre Segurança e Saúde e/ou Plano de Segurança e Saúde, quer para o Estaleiro, quer para a totalidade dos trabalhos constantes da Empreitada, incluindo todos os fornecimentos, montagem de equipamentos e serviços; tudo devidamente executado por pessoal especializado e no estrito cumprimento do determinado quer pela legislação em vigor, quer pela entidade de segurança do Dono da Obra e/ou Fiscalização;-----

C) - Passeios;-----

CLÁUSULA SEGUNDA (PREÇO): -----

1 - Pela execução deste Contrato e pelo cumprimento das demais obrigações decorrentes do mesmo, o Município de Lourinhã, representado pelo primeiro outorgante, obriga-se a pagar à representada do segundo outorgante o valor total de **22.572,30 €** (vinte e dois mil, quinhentos e setenta e dois euros e trinta



Câmara Municipal da Lourinhã

OP – Contrato Administrativo - AD

nº 019/2015 – Empreitada de Obras Públicas

OFICIAL PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LOURINHÃ	
1º	
2º	

cêntimos), acrescido do Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal em vigor de **6%**, no valor de **1.354,34 €** (mil trezentos e cinquenta e quatro euros e trinta e quatro cêntimos), devido pelo adquirente, o que perfaz o montante total de **23.926,64 €** (vinte e três mil, novecentos e vinte e seis euros e sessenta e quatro cêntimos).-----

2 – O Preço Total a pagar e referido no número anterior, discrimina-se de acordo com a Lista de Preços Unitários anexa à Proposta do segundo outorgante.-----

CLÁUSULA TERCEIRA (FORMA, PROCESSO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO): O representado do primeiro outorgante compromete-se a efetuar o pagamento do preço nas condições e prazos a seguir discriminados:-----

1 – Os pagamentos a efetuar pelo representado do primeiro outorgante têm uma periodicidade mensal, sendo o seu montante determinado por medições mensais a realizar de acordo com o disposto na cláusula 50.^a do Caderno de Encargos do Procedimento.-----

2 – Os pagamentos são efetuados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a apresentação da respetiva fatura.-----

3 – As faturas e os respetivos autos de medição são elaborados de acordo com o modelo e respetivas instruções fornecidas pelo diretor de fiscalização da obra.-----

4 – Cada auto de medição deve referir todos os trabalhos constantes do plano de trabalhos que tenham sido concluídos durante o mês, sendo a sua aprovação pelo diretor de fiscalização da obra condicionada à realização completa daqueles.-----

5 – No caso de falta de aprovação de alguma fatura em virtude de divergências entre o diretor de fiscalização da obra o segundo outorgante quanto ao seu conteúdo, deve aquele devolver a respetiva fatura ao do segundo outorgante, para que esta elabore uma fatura com os valores aceites pelo diretor de fiscalização da obra e uma outra com os valores por este não aprovados.-----

6 – O disposto no número anterior não prejudica o prazo de pagamento estabelecido no nº 2 no que respeita à primeira fatura emitida, que se aplica quer para os valores desde logo aceites pelo diretor de



Câmara Municipal da Lourinhã

OP – Contrato Administrativo - AD

nº 019/2015 – Empreitada de Obras Públicas

OFICIAL PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LOURINHÃ	
1º	
2º	

fiscalização da obra, quer para os valores que vierem a ser aceites em momento posterior, mas que constavam da primeira fatura emitida.-----

7 – O pagamento dos trabalhos a mais e dos trabalhos de suprimento de erros e omissões é feito nos termos previstos nos números anteriores, mas com base nos preços que lhes forem, em cada caso, especificamente aplicáveis, nos termos do artigo 373º do CCP.-----

CLÁUSULA QUARTA (REVISÕES DE PREÇOS): -----

1 - A revisão de preços contratuais, como consequência de alteração dos custos de mão-de-obra, de materiais ou de equipamentos de apoio durante a execução da empreitada, é efetuada nos termos do disposto no Decreto-Lei nº 6/2004, de 6 de janeiro, na modalidade de fórmula, de acordo com o disposto nas Cláusulas Gerais do Caderno de Encargos do Procedimento (Cláusula 28ª).-----

2 - A revisão de preços obedece à seguinte **Fórmula**:-----

$$Ct = 0,55 \frac{St}{So} + 0,15 \frac{M22t}{M22o} + 0,02 \frac{Et}{Eo} + 0,10$$

Em que:-----

- S – Mão-de-Obra-----
- M22 – Gasóleo-----
- E – Equipamentos de apoio-----

3 – Os diferenciais de preços, para mais ou para menos, que resultem da revisão de preços da empreitada são incluídos nas situações de trabalhos.-----

CLÁUSULA QUINTA (PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO): -----

1 - O segundo outorgante obriga-se a: -----

A) Iniciar a execução da obra na data da conclusão da consignação total, ou da primeira consignação parcial, ou ainda da data em que o representado do primeiro outorgante comunique ao segundo outorgante a aprovação das fichas de procedimentos de segurança, caso esta última data seja posterior, sem prejuízo do plano de trabalhos aprovado; -----



Câmara Municipal da Lourinhã

OP – Contrato Administrativo - AD

nº 019/2015 – Empreitada de Obras Públicas



B) Cumprir todos os prazos parciais vinculativos de execução previstos no plano de trabalhos em vigor;-----
C) Concluir a execução da obra e solicitar a realização de vistoria da obra, para efeitos da sua receção provisória, no prazo de 21 (**vinte e um**) dias, a contar da data da sua consignação ou da data em que o representado do primeiro outorgante comunique ao segundo outorgante a aprovação das fichas de segurança, nos termos previstos na lei, caso esta última data seja posterior. -----

2 - No caso de se verificarem atrasos injustificados na execução de trabalhos em relação ao plano de trabalhos em vigor, imputáveis ao segundo outorgante, este é obrigado, a expensas suas, a tomar todas as medidas de reforço de meios de ação e de reorganização da obra necessárias à recuperação dos atrasos e ao cumprimento do prazo de execução. -----

3 – Quando o segundo outorgante, por sua iniciativa, proceda à execução de trabalhos fora das horas regulamentares ou por turnos, sem que tal se encontre previsto no Caderno de Encargos ou resulte de causa de força maior, pode o representado do primeiro outorgante exigir-lhe o pagamento dos acréscimos de custos das horas suplementares de serviço a prestar pelos representantes da fiscalização.-----

4 – Pela Conclusão da execução da obra no prazo fixado na alínea c) do nº1 o representado do primeiro outorgante não procederá ao pagamento de quaisquer prémios ao segundo outorgante.-----

5 – Se houver lugar à execução de trabalhos a mais, cuja execução prejudique o normal desenvolvimento do Plano de Trabalhos e desde que o segundo outorgante o requeira, o prazo para a conclusão da obra será prorrogado nos seguintes termos:-----

a) Sempre que se trate de trabalhos a mais da mesma espécie dos definidos no contrato, proporcionalmente ao que estiver estabelecido nos prazos parcelares de execução constantes do Plano de Trabalhos aprovado e atendendo ao seu enquadramento geral na Empreitada;-----

b) Quando os trabalhos forem de espécie diversa dos que constam no Contrato, por acordo entre o representado do primeiro outorgante e o segundo outorgante, considerando as particularidades técnicas da execução.-----

6 – Na falta de acordo quanto ao cálculo da prorrogação do prazo contratual previsto na cláusula anterior



Câmara Municipal da Lourinhã

OP – Contrato Administrativo - AD

nº 019/2015 – Empreitada de Obras Públicas

OFICIAL PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LOURINHÃ	
1º	
2º	

proceder-se-á de acordo com o disposto no nº 5 do artigo 373º do CCP.-----

7 – Sempre que ocorra a suspensão dos trabalhos não imputáveis ao segundo outorgante, considerar-se-ão automaticamente prorrogados por período igual ao da suspensão, o prazo global de execução da obra e os prazos parciais que, previstos no Plano de Trabalhos em vigor sejam afetados por essa suspensão.---

CLÁUSULA SEXTA (LOCAL): O segundo outorgante deverá executar esta Empreitada de acordo com o indicado no Caderno de Encargos do Procedimento.-----

CLÁUSULA SÉTIMA (CAUÇÃO PARA GARANTIR O CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES): Não há lugar a prestação da caução, nos termos do Convite e do Caderno de Encargos do Procedimento, a representada do primeiro outorgante reserva-se a faculdade de proceder, de acordo com o previsto na cláusula 9.º do Caderno de Encargos, à retenção dos dez por cento (10%) do valor dos pagamentos a que houver lugar.-----

CLÁUSULA OITAVA (FISCALIZAÇÃO PRÉVIA DO TRIBUNAL DE CONTAS): O presente contrato não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por o respetivo valor não ultrapassar o que foi fixado no artigo 145.º da Lei do Orçamento de Estado para 2015 (Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro).--

CLÁUSULA NONA (PRAZO DE GARANTIA): -----

1 – De acordo com o Caderno de Encargos do Procedimento, o prazo de garantia da obra é de **dez anos** no caso de defeitos relativos a elementos construtivos estruturais, **cinco anos** para os defeitos que incidam sobre elementos construtivos não estruturais ou instalações técnicas e **dois anos** no caso de defeitos relativos a equipamentos afetos à obra mas dela autonomizáveis, contados a partir da data da assinatura do auto de receção provisória da obra. -----

2 – Caso tenham ocorrido receções provisórias parcelares, o prazo de garantia fixado nos termos do número anterior é igualmente aplicável a cada uma das partes da obra que tenham sido recebidas pelo representado do primeiro outorgante, desde que suscetível de uso independente e autonomizável.-----

3 – O representado do segundo outorgante tem a obrigação de corrigir, a expensas suas todos os defeitos da obra e dos equipamentos neles integrados que sejam identificados até ao termo do prazo de garantia,



Câmara Municipal da Lourinhã

OP – Contrato Administrativo - AD

nº 019/2015 – Empreitada de Obras Públicas

OFICIAL PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LOURINHÃ	
1º	
2º	

estendendo-se como tais, designadamente, quaisquer desconformidades entre a obra executada e os equipamentos fornecidos ou integrados e o previsto no Contrato.-----

4 – Se os defeitos identificados não forem suscetíveis de correção, o Dono da Obra pode, sem custos adicionais, exigir ao representado do segundo outorgante que repita a execução da obra com defeito ou que substitua os equipamentos defeituosos, salvo se tal se revelar impossível ou constituir um abuso de direito, nos termos gerais.-----

5 – Sem prejuízo da opção pelo exercício do direito de resolução do Contrato, não sendo corrigidos os defeitos nem cumprido o disposto no número anterior, ainda que se verifiquem os casos previstos na sua parte final, o Dono da Obra pode exigir a redução do preço e tem direito a ser indemnizado nos termos gerais.-----

6 - Excetuam-se do disposto no número 1 as substituições e os trabalhos de conservação que derivem do uso normal da obra ou de desgaste e depreciação normais consequentes da sua utilização para os fins a que se destina.-----

CLÁUSULA DÉCIMA (ENCARGOS E CABIMENTO):-----

1 – De acordo com as Cláusulas 2ª e 5ª deste Contrato, a execução destes serviços decorrerá no ano de **2015**.-----

2 - O encargo total resultante do presente contrato, tem cabimento na dotação inscrita na classificação orgânica 0102 – Câmara Municipal, na classificação Económica 07010401 Viadutos, arruamentos e obras complementares GOP'S 2 Funções Sociais 1.1 Ensino não superior 2010/28 Construção da nova Escola Básica 2º e 3º ciclo João das Regras Acc.:3 Construção dos acessos à escola, do orçamento de 2015, cuja dotação inicial é de 854.146,00 € (oitocentos e cinquenta e quatro mil, cento e quarenta e seis euros) e na dotação inscrita na classificação orgânica 0102 – Câmara Municipal, na classificação Económica 06020302 – IVA pago, do orçamento de 2015, no valor de 1.354,34 €, devido pelo adquirente, cuja dotação inicial é de 332.000,00 € (trezentos e trinta e dois mil euros).-----

3 – Para efeitos do cumprimento da Lei nº 8/2012, de 21/02 e do Decreto-Lei nº 127/2012, de 21/06, é



Câmara Municipal da Lourinhã

OP – Contrato Administrativo - AD

nº 019/2015 – Empreitada de Obras Públicas

OFICIAL PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LOURINHÃ	
1º	
2º	

necessária a requisição oficial, juntando-se para o efeito e fazendo parte integrante deste Contrato:-----

a)– Relativamente à Despesa: a Informação de Compromisso número 22031, e a Ficha de Compromisso ambas datadas de 22/09/2015;-----

b)- Relativamente ao IVA devido pelo adquirente: a Informação de Compromisso número 22032, e a Ficha de Compromisso ambas datadas de 22/09/2015.-----

4 – O encargo assumido pelo representado do primeiro outorgante fica condicionado à existência de fundos disponíveis no âmbito do disposto na Lei nº 8/2012, de 21/02 e no Decreto-Lei nº 127/2012, de 21/07, não havendo lugar a qualquer indemnização daí decorrente. |-----

5 – Das faturas deverá constar o número de compromisso válido e sequencial, conforme o disposto na Lei nº 8/2012, de 21/02 e no Decreto-Lei nº 127/2012, de 21/07, sob pena de devolução imediata.-----

6 - Prevalece sobre o presente Contrato o previsto na Lei nº 8/2012, de 21/02, nos termos do seu artº 13º, obrigando-se as partes ao seu escrupuloso cumprimento.-----

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (OUTROS ENCARGOS):-----

1 - Correm inteiramente por conta do segundo outorgante a reparação e a indemnização de todos os prejuízos que, por motivos que lhe sejam imputáveis, sejam sofridos por terceiros até à receção definitiva dos trabalhos em consequência do modo de execução destes últimos, da atuação do seu pessoal ou dos seus fornecedores e do deficiente comportamento ou da falta de segurança das obras, materiais, elementos de construção e equipamentos;-----

2 – Constituem ainda encargos do segundo outorgante a celebração dos contratos de seguros, a constituição ou liberação de cauções ou restituição dos depósitos e quantias retidas que deva efetuar no âmbito do presente Contrato e indicados no Caderno de Encargos do Procedimento.-----

3 - Todas as despesas e encargos inerentes à celebração deste Contrato, são igualmente da responsabilidade do segundo outorgante.-----

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (INCUMPRIMENTO E EXTINÇÃO DO CONTRATO): No caso de incumprimento das obrigações assumidas neste contrato ou parte delas, por facto que seja imputável



Câmara Municipal da Lourinhã

OP – Contrato Administrativo - AD

nº 019/2015 – Empreitada de Obras Públicas



aos representados do primeiro e segundo outorgantes, são aplicadas para cada um deles, com as necessárias adaptações, as regras constantes do Código dos Contratos Públicos, nomeadamente as que se referem à Resolução do Contrato, à Aplicação de Sanções e Penalidades Contratuais, sem prejuízo do estipulado no Caderno de Encargos do Procedimento.-----

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL E SUBCONTRATAÇÃO): A cessão da posição contratual e a subcontratação são vedadas, nos termos do disposto na alínea a), do nº 1, do artº 317º, do Código dos Contratos Públicos. -----

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (REGIME CONTRA - ORDENACIONAL): É aplicado com as necessárias adaptações, o disposto no Código dos Contratos Públicos.-----

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DOCUMENTOS INTEGRANTES): Fazem parte integrante deste contrato e a eles se recorrerá quando necessário:-----

a) O clausulado contratual, incluindo os ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo Código];-----

b) O Caderno de Encargos do Procedimento que inclui: Cláusulas Gerais e Especiais, Cláusulas Técnicas e todos os Elementos da Solução da Obra (Projeto de Execução, Fichas de Procedimentos de Segurança e Plano de Prevenção e Gestão (PPG) de Resíduos de Construção e Demolição (RCD);-----

c) A proposta adjudicada;-----

d) Todos os outros documentos que sejam referidos no Clausulado Contratual ou no Caderno de Encargos do Procedimento. -----

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (PREVALÊNCIA): -----

1 - As normas constantes do Código dos Contratos Públicos relativas às fases de formação e de execução do contrato prevalecem sobre quaisquer disposições das peças do procedimento com elas desconformes.-

2 - No caso de existirem divergências entre os vários documentos referidos nas alíneas a) a d), do n.º 2 da cláusula anterior, prevalecem os documentos pela ordem em que são aí indicados. -----



Câmara Municipal da Lourinhã

OP – Contrato Administrativo - AD

nº 019/2015 – Empreitada de Obras Públicas

OFICIAL PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LOURINHÃ	
1º	
2º	

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA (LEI APLICÁVEL): Em tudo o omissso ou que suscite dúvidas no presente contrato, reger-se-á pela legislação em vigor, nomeadamente:-----

a) O Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01, que publicou o Código dos Contratos Públicos, nas suas redações atualizadas;-----

b) A Diretiva 2004/18/CE, de 31 de março;-----

c) O D.L nº 273/2003, de 29/10, que procede à revisão da regulamentação das condições de segurança e de saúde no trabalho em estaleiros temporários ou móveis, constante no Decreto-Lei n.º 155/95, de 01/07, mantendo as prescrições mínimas de segurança e saúde no trabalho estabelecidas pela Diretiva n.º 92/57/CEE, do Conselho, de 24/06; -----

d) O D.L nº 67/2003, de 08/04, na sua redação atualizada.-----

e) A restante legislação e regulamentação aplicável, nomeadamente a que respeita à construção, à revisão de preços, às instalações do pessoal, à segurança social, à higiene, segurança, prevenção e medicina no trabalho e à responsabilidade civil perante terceiros;-----

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA (ENTRADA EM VIGOR): Nos termos da lei o presente contrato só se tornará efetivo na data da assinatura do Auto de Consignação da Obra.-----

CLÁUSULA DÉCIMA NONA (FORO COMPETENTE): Convencionou-se, por acordo entre as partes, que em caso de necessidade e para dirimir todas as questões emergentes do presente contrato será competente o **Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa**, com expressa renúncia a qualquer outro.---

CLÁUSULA VIGÉSIMA (COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES):-----

1 - Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do Contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no Contrato.-----

2 - Qualquer alteração das informações de contacto constantes do Contrato deve ser comunicada à outra parte.-----

-----Tendo tomado inteiro conhecimento do mesmo, os outorgantes, na qualidade em que outorgam,



Câmara Municipal da Lourinhã

OP – Contrato Administrativo - AD

nº 019/2015 – Empreitada de Obras Públicas



aceitam e se obrigam, ao cumprimento deste Contrato, das Cláusulas, condições e obrigações em que o mesmo está exarado.-----

-----O presente Contrato é celebrado e devidamente assinado pelos outorgantes, na qualidade em que outorgam, sendo posteriormente submetido na Plataforma Eletrónica www.compraspublicas.com, fazendo parte do mesmo os documentos relativos à fase da sua formação, aí acedidos e que a seguir se indicam:--

1 – Lançamento do Procedimento - Informação nº 21/2015 da Divisão de Serviços Operacionais, datada de 21/08/2015, com Despacho datado de 24/08/2015 relativo à Abertura do Procedimento e às condições do mesmo, na qual vêm apenso a Informação nº 42/2015 da DAG-Concursos datada de 26/08/2015, Aprovação das Peças do Procedimento, e Informações e Fichas de Cabimento, donde consta que a dotação por onde será satisfeita a despesa inerente ao Contrato, está inscrita no ano económico da celebração do mesmo;-----

2 – Peças do Procedimento – Caderno de Encargos do Procedimento e Anexos (Cláusulas Gerais e Anexo, Mapa de Medições e Orçamento, Elementos da Solução da Obra, que incluem a Memória Descritiva e Justificativa da Obra, o Plano Segurança e Saúde, em fase de Projeto, os Modelos dos Anexos I, II e III, o Formulário da Proposta e Mapa de Quantidades);-----

3 – Convite, Anexo (Dados Gerais) e Listagem de Fornecedores Seleccionados: 1 empresa;-----

4 – Proposta Adjudicada, Documentos que acompanham a Proposta e Recibo Comprovativo da sua Entrega;-----

5 – Projeto de Decisão da Adjudicação / Relatório Preliminar /Relatório Final / Mapa Comparativo das Propostas;-----

6 – Despacho de Adjudicação;-----

7 – Minuta do Contrato;-----

8 – Esclarecimentos, Informações e Avisos sobre: a Fase do Procedimento e a Fase do Contrato (Elementos do Contrato e Documentos a solicitar - comprovativos da aceitação da Minuta do Contrato);-----

9 – Documentos de Habilitação, nomeadamente: -----



Câmara Municipal da Lourinhã

OP – Contrato Administrativo - AD

nº 019/2015 – Empreitada de Obras Públicas

OFICIAL PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LOURINHÃ	
1º	
2º	

a) Alínea i), do artº 55º, do CCP: o(s) Certificado(s) de Registo Criminal, emitido(s) em 31/08/2015 e 15/09/2015, válido(s) por três meses;-----

b) Alínea d), do artº 55º, do CCP: Declaração da Segurança Social, comprovativa da situação contributiva regularizada, emitida em 12/08/2015 e válida por quatro meses; -----

c) Alínea e), do artº 55º, do CCP: Certidão emitida em 12/08/2015 pela Autoridade Tributária e Aduaneira - Serviço de Finanças de Cadaval, comprovativa da situação tributária regularizada, válida por três meses;--

d) Declaração que indique o nome do Diretor da obra e a sua qualificação Técnica, e se o mesmo pertence ou não ao quadro técnico;-----

e) Termo de responsabilidade subscrita pelo técnico designado, assumindo a responsabilidade pela Direção Técnica da obra;-----

f) Documento comprovativo da contratação de seguro que cubra a responsabilidade pela reparação dos danos emergentes de acidentes de trabalho (Apólice e respetivo recibo de pagamento);-----

g) Certificado de Empreiteiro de Obras Públicas nº 89977;-----

10 – Cabimento ,Compromisso da Despesa e do IVA devido pelo adquirente – ano 2015: -----

a) - Informação e Ficha de Cabimento, donde consta que as dotações por onde serão satisfeitas a despesa inerente ao Contrato e ao IVA, estão inscritas no ano económico da celebração do mesmo (2015);-----

b) - Informação e Ficha de Compromisso, comprovativas da sua assunção (despesa e IVA) para o ano de 2015;-----

11 – Fotocópias não certificadas dos Documentos de Identificação, nomeadamente:-----

a) Cartão de Identificação de Pessoa Coletiva – Cartão da Empresa;-----

b) Cartão de Cidadão do segundo outorgante;-----

c) Certidão Permanente com o Código de Acesso 3631-4407-4756, subscrita em 01/12/2014 e válida até 01/12/2015.-----

-----Lourinhã, 22 de setembro de 2015-----



Câmara Municipal da Lourinhã

OP – Contrato Administrativo - AD

nº 019/2015 – Empreitada de Obras Públicas

OFICIAL PÚBLICO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE
LOURINHÃ

1º
2º

O PRIMEIRO OUTORGANTE

João Duarte Anastácio de Carvalho

O SEGUNDO OUTORGANTE

[Redacted]

Qualidade de Presidente da Câmara, em Representação do Município de Lourinhã

Qualidade de Gerente - PEDRA LARGA, LDA

IMPOSTO DE SELO: Não aplicável nos termos dos artºs 97º e 99º, da Lei n.º 3-B/2010, de 28/04.

REGISTO: Contrato Efetuado pela DAG-CNE-EM e aí Registrado no Lvº nº 1, para Registo de Contratos Avulsos de Fornecimentos e Empreitadas de Obras Públicas, sob o nº 019/2015

Município da Lourinhã
Informação de Cabimento

Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal

CONTR.: 1899/2015



Código de GOP - 2 1.1 2010/28 Ac.3 Construção dos acessos à escola

Fonte de Financiamento	Administração Autárquica	%
	Administração Central	%
	Fundos Comunitários	%

Classificação Funcional - 211

Orçamento para o ano de 2015

Classificação Orgânica - 0102

Classificação Económica - 07010401 Viadutos, arruamentos e obras complementares

1	Dotação Inicial	854.146,00
2	Reforços / Anulações	153.540,00
3	Congelamentos / Descongelaamentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	1.007.686,00
5	Compromissos assumidos	650.556,80
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	357.129,20
7	Compromisso relativo à despesa em análise	22.572,30
8 = 6 - 7	Saldo Residual	334.556,90

Data - 22-09-2015

Assinatura do responsável



1. Valor da Rubrica no Orçamento Inicial
2. Valor das Modificações à Rubrica (+/-)
3. Valor das Cativações (+/-), caso as haja
4. 1 + 2 - 3
5. Cabimentos (026) para a rubrica, até ao atual
6. 4 - 5 (ou valor da 023 para a rubrica, deduzido das Cativações)
7. Valor do Cabimento em análise (atual)
8. 6 - 7 (ou valor da 023 para a Rubrica, deduzido das Cativações e do Cabimento em análise)

Município da Lourinhã
Ficha do Cabimento



CONTR.: 1899/2015

N.Seq.: 20530

Serviço Requiritante: 27 DSO - COM

Organica: 0102 CÂMARA MUNICIPAL

Económica: 07010401 Viadutos, arruamentos e obras complementares

GOP: 2 Funções Sociais

1.1 Ensino não superior

2010/28 Construção da nova Escola Básica 2º e 3º Ciclo João das Regras

Acc.: 3 Contrução dos acessos à escola

Orçamento de GOP

Financiamento disponível: 530.646,00

Cabimentado: 279.432,12

Saldo: 251.213,88

Dependente de: Pedido n. 1899/2015 referente a Empr. 98 205 AD EOP/TP/0

Contrato:

Data	Nº Lanç.	Valores		Compromisso			Saldo	Descrição
		Inicial	Correções	N. Seq.	Documento	Valor		
24-08-2015	3450	22.855,00					22.855,00	98 2015 AD EOP - Aplicação de pavê e remates de passeio.
22-09-2015	3694		-282,70				22.572,30	
22-09-2015	4177			22031	CONTR.: Contrato./2015	22.572,30	0,00	



Município da Lourinhã
Informação de Compromisso
Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal
CONTR.: Contrato./2015
Nº Sequencial de Compromisso (Lei 8/2012): 22031/2015



Código de GOP - 2 1.1 2010/28 Ac.3 Construção dos acessos à escola		
Fonte de Financiamento	Administração Autárquica	%
	Administração Central	%
	Fundos Comunitários	%
Classificação Funcional - 211		
Orçamento para o ano de 2015		
Classificação Orgânica - 0102		
Classificação Económica - 07010401 Viadutos, arruamentos e obras complementares		
1	Dotação Inicial	854.146,00
2	Reforços / Anulações	153.540,00
3	Congelamentos / Descongelaamentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	1.007.686,00
5	Compromissos assumidos	650.556,80
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	357.129,20
7	Compromisso relativo à despesa em análise	22.572,30
8 = 6 - 7	Saldo Residual	334.556,90

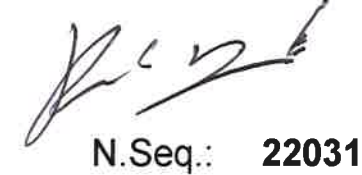
Data - 22-09-2015

Assinatura do responsável



1. Valor da Rubrica no Orçamento Inicial
2. Valor das Modificações à Rubrica (+/-)
3. Valor das Cativações (+/-), caso as haja
4. 1 + 2 - 3
5. Cabimentos (026) para a rubrica, até ao atual
6. 4 - 5 (ou valor da 023 para a rubrica, deduzido das Cativações)
7. Valor do Cabimento em análise (actual)
8. 6 - 7 (ou valor da 023 para a Rubrica, deduzido das Cativações e do Cabimento em análise)

Município da Lourinhã
Ficha do Compromisso


N.Seq.: 22031

CONTR.: Contrato./2015

Serviço Requisitante: 27 DSO - COM

Cabimento prévio: CONTR.: 1899/2015

Contrato:

Entidade: 2651 Pedra Larga - Assentamento e Fornecimento de Calçadas, Lda

NIF: 508211476

Orgânica: 0102 CÂMARA MUNICIPAL

Económica: 07010401 Viadutos, arruamentos e obras complementares

GOP: 2 Funções Sociais

1.1 Ensino não superior

2010/28 Construção da nova Escola Básica 2º e 3º Ciclo João das Regras

Acc.: 3 Contrução dos acessos à escola

Data	Nº Lanç.	Valores		Realização		Saldo	Anos Seguintes	Descrição
		Inicial	Correções	Documento	Valor			
22-09-2015	4177	22.572,30				22.572,30		

Município da Lourinhã
Informação de Cabimento

Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal

CONTR.: IVA/Contrato/2015



Orçamento para o ano de 2015		
Classificação Orgânica - 0102		
Classificação Económica - 06020302 IVA pago		
1	Dotação Inicial	332.000,00
2	Reforços / Anulações	27.000,00
3	Congelamentos / Descongelaamentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	359.000,00
5	Compromissos assumidos	247.319,48
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	111.680,52
7	Compromisso relativo à despesa em análise	1.354,34
8 = 6 - 7	Saldo Residual	110.326,18

Data - 22-09-2015

Assinatura do responsável



1. Valor da Rubrica no Orçamento Inicial
2. Valor das Modificações à Rubrica (+/-)
3. Valor das Cativações (+/-), caso as haja
4. $1 + 2 - 3$
5. Cabimentos (026) para a rubrica, até ao atual
6. $4 - 5$ (ou valor da 023 para a rubrica, deduzido das Cativações)
7. Valor do Cabimento em análise (atual)
8. $6 - 7$ (ou valor da 023 para a Rubrica, deduzido das Cativações e do Cabimento em análise)

Município da Lourinhã
Ficha do Cabimento

CONTR.: IVA/Contrato/2015

N.Seq.: 20723

Orçamento

Serviço Requisitante: 27 DSO - COM

Dotação disponível: 359.000,00

Organica: 0102 CÂMARA MUNICIPAL

Cabimentado: 248.673,82

Económica: 06020302 IVA pago

Saldo: 110.326,18

GOP:

Dependente de:

Contrato:

Data	Nº Lanç.	Valores		Compromisso			Saldo	Descrição
		Inicial	Correções	N. Seq.	Documento	Valor		
22-09-2015	3695	1.354,34					1.354,34	
22-09-2015	4178			22032	CONTR.: IVA/Contrato/2015	1.354,34	0,00	IVA Autoliquidação

Município da Lourinhã
Informação de Compromisso

Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal

CONTR.: IVA/Contrato/2015

Nº Sequencial de Compromisso (Lei 8/2012): 22032/2015



Orçamento para o ano de 2015		
Classificação Orgânica - 0102		
Classificação Económica - 06020302 IVA pago		
1	Dotação Inicial	332.000,00
2	Reforços / Anulações	27.000,00
3	Congelamentos / Descongelaamentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	359.000,00
5	Compromissos assumidos	247.319,48
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	111.680,52
7	Compromisso relativo à despesa em análise	1.354,34
8 = 6 - 7	Saldo Residual	110.326,18

Data - 22-09-2015

Assinatura do responsável



1. Valor da Rubrica no Orçamento Inicial
2. Valor das Modificações à Rubrica (+/-)
3. Valor das Cativações (+/-), caso as haja
4. 1 + 2 - 3
5. Cabimentos (026) para a rubrica, até ao atual
6. 4 - 5 (ou valor da 023 para a rubrica, deduzido das Cativações)
7. Valor do Cabimento em análise (actual)
8. 6 - 7 (ou valor da 023 para a Rubrica, deduzido das Cativações e do Cabimento em análise)

Município da Lourinhã
Ficha do Compromisso


N.Seq.: 22032

CONTR.: IVA/Contrato/2015

Serviço Requisitante: 27 DSO - COM

Cabimento prévio: CONTR.: IVA/Contrato/2015

Contrato:

Entidade: 2651 Pedra Larga - Assentamento e Fornecimento de Calçadas, Lda

NIF: 508211476

Orgânica: 0102 CÂMARA MUNICIPAL

Económica: 06020302 IVA pago

GOP:

Data	Nº Lanç.	Valores		Realização		Saldo	Anos Seguintes	Descrição
		Inicial	Correções	Documento	Valor			
22-09-2015	4178	1.354,34				1.354,34		IVA Autoliquidação



Raquel Azevedo, Solicitadora com a cédula profissional nº 3969, com escritório na Rua da Fonte nº 18 R/C em Vilar, concelho de Cadaval, reconheço a assinatura efectuada na minha presença, no Contrato de Empreitada de Obras Publicas, de [REDACTED] que assina na qualidade de gerente da sociedade comercial por quotas denominada “**PEDRA LARGA – ASSENTAMENTO E FORNECIMENTO DE CALÇADAS, LDA.**”, NIFC 508 211 476, com sede na Travessa dos Arneiros nº 3 em Vilar, concelho de Cadaval, com poderes para o acto, que verifiquei pela certidão permanente do registo comercial cujo código de acesso é o 3631-4407-4756, subscreta em 01.12.2014 com validade até 01.12.2015, consultada na presente data.

Vilar, 22 de Setembro de 2015.

Registado sob o nº 2323998

